



ESTADO DE MINAS GERAIS

# Câmara Municipal de Jequitibá

**Ata da 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jequitibá na Septuagésima Segunda Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura, em 07 de março de 2022.**

**ABERTURA:** À hora prevista para o início da Sessão, às 18h [dezoito horas] no dia 07 março de 2022 iniciou-se a 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, na sua sede no prédio Francisco Romão Saturnino “Chico de Nino”. O Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida solicitou o registro de presença para o início dos trabalhos. Registraram presença conforme assinaturas apostas no livro próprio os Senhores Vereadores: CARLOS ROBERTO DA SILVA, CLOVES SATURNINO DE ALMEIDA, DILSON RESENDE DA SILVA, EDSON GERALDO SOARES DA SILVA, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, JOÃO VITOR PAULO, JOSÉ DOS REIS DA ROCHA RIBEIRO, SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS, WANDERSON JOSÉ SATURNINO. Verificando haver quórum regimental o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, declarou aberta a Sessão “em nome de Deus e do povo de Jequitibá”. Em ato contínuo o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida apresentou a proposição para a apreciação e deliberação do plenário. Em ato contínuo, o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida anunciou em tramitação ordinária o seguinte projeto de resolução oferecido pela Mesa Diretora a alta consideração desta Casa Legislativa: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, de 2022 que: **aprova a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Jequitibá, referente ao exercício de 2019, processo nº 1.091.896, sob a responsabilidade do Senhor Humberto Fernando Campelo Reis, nos termos o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.** A proposição tombada sob o número em epígrafe foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 16 de fevereiro de 2022 e publicada no quadro de avisos por força da regra do art. 187 do Regimento Interno desta Casa



ESTADO DE MINAS GERAIS

# Câmara Municipal de Jequitibá

Legislativa. O Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, determinou a Secretaria-Geral da Mesa, a disponibilização do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do Projeto de Resolução nº 03, de 2022 em ambiente eletrônico às respectivas comissões permanentes e demais distintos vereadores com assento nessa Casa de Leis, visando a instrução adequada do processo legislativo a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, bem como, em sua tramitação, sejam observadas as disposições que lhe são cogentes, em especial as previstas na Lei Orgânica de Jequitibá, tudo com a finalidade de assegurar a plena aplicabilidade do processo político-participativo democrático na tramitação legislativa das proposições bem como posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes. O expediente foi preliminarmente encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final por força da regra do art. 179 do Regimento Interno desta Casa Legislativa para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do artigo 105, parágrafo único, inciso I, alínea a, do Regimento Interno. A Comissão manifestou-se por intermédio do parecer nº 07, de 2022. No parecer, o eminente relator Vereador Carlos Roberto da Silva apontou que a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, uma vez que segue os preceitos da legislação constitucional e federal, atendendo aos dispositivos legais necessários e indispensáveis exigidos podendo ser levada ao plenário para discussão e votação. Encontra-se acostado ao projeto de resolução o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Jequitibá. No parecer o Eminent Relator Vereador João Vitor Paulo apontou que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, emitiu parecer prévio pela aprovação das contas, em virtude de não ter encontrado nenhuma ilegalidade que



ESTADO DE MINAS GERAIS

## Câmara Municipal de Jequitibá

maculasse a referida prestação de contas. O Ministério Público de Contas emitiu parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102 de 2008 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas, com as recomendações em seu parecer. Pela comissão após análise do parecer e documentação, não foram encontrados indícios de irregularidades, motivo pelo qual a comissão acompanha o parecer apresentado pelo Tribunal de Contas pela aprovação das mesmas. Conforme consta do parecer prévio em análise, o gestor comprovou a cumprimento da execução orçamentária do município conforme determina a Lei nº 4.320 de 1964. Quanto ao repasse ao Poder Legislativo, o mesmo atendeu ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, no importe de 6,56%. Já quanto a aplicação de recursos da manutenção e desenvolvimento do ensino houve a aplicação de 25,37% e nas ações de serviços públicos de saúde o importe de 20,48%, cumprindo nos dois casos os mínimos estabelecidos pelas normas reguladoras das matérias. O gasto com pessoal, do legislativo 3,60%, e do executivo 55,13% totalizando 58,73%, satisfazendo, portanto, os limites legais constates dos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberaram os Senhores Vereadores, por unanimidade diante das razões expendidas no voto do relator pela aprovação das contas. Concluída a fase de apresentação da matéria e havendo quórum regimental o Senhor Presidente abriu a **ORDEM DO DIA**: Entrou logo em discussão o Projeto de Resolução nº 03, de 2022. Depois de haver largo debate, o Senhor Presidente encerrou a discussão e houve por bem colocar em votação em turno único a proposição. O Plenário, por unanimidade, deliberou pela aprovação da matéria. Votaram: Vereador Carlos Roberto da Silva, Vereador Edson Geraldo Soares da Silva, Vereador Dilson Resende da Silva, Vereador João Batista de Oliveira, Vereador João Vitor Paulo, Vereador José dos Reis da Rocha Ribeiro, Vereador Sebastião



ESTADO DE MINAS GERAIS

# Câmara Municipal de Jequitibá

Henriques de Freitas, Vereador Wanderson José Saturnino.

O projeto de resolução foi enviado ao gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jequitibá que aquiescendo, promulgará a resolução.

**ENCERRAMENTO:** Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra e não havendo matéria a ser deliberada às 19h30min, (dezenove horas e trinta minutos) o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, deu por encerrada a Sessão, da qual, para constar, eu, Gabriel Matias Fernandes de Freitas, Secretário-Geral da Mesa, de ordem do Senhor Presidente lavrei a presente Ata, de acordo com os termos regimentais, que, após lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os vereadores e para que surta os efeitos legais foi impressa em papel timbrado às folhas. 16-19. E seu inteiro teor passou a integrar o acervo documental desta Sessão. Jequitibá, 07 de março de 2022.